



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DOUTOR JOSÉ PINTO VIEIRA, Nº 36, CENTRO, PIEDADE DE PONTE NOVA/MG
CEP: 35.382-000 - FONE: (31) 3871-5200 - E-mail: ppnova36@gmail.com

LEI Nº 1.108/2014

De 03 de setembro de 2014

Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno urbano que menciona ao Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Povo do Município de Piedade de Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Antônio Carlos de Assis Gomes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, imóvel urbano situado na Rua Nízio Molinário da Veiga, s/nº, Centro, Piedade de Ponte Nova/MG, consistente em um lote com área de 5.760,00 m² (cinco mil, setecentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Nízio Molinário da Veiga, com 48,00 metros, lado direito com a Creche Municipal, com 120,00 metros, lado esquerdo com herdeiros de José Domingos da Costa, com 120,00 metros e fundos com imóvel do Município de Piedade de Ponte Nova, com 48,00 metros.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei se destina a construção do prédio da Escola Estadual Coronel Antoninho.

Art. 3º. O Estado de Minas Gerais não poderá transferir o imóvel descrito no artigo 1º, desta Lei, no todo ou em parte a outrem, sob qualquer pretexto, sob pena de sua reversão ao patrimônio do Município de Piedade de Ponte Nova, independente de interpelação amigável ou judicial.

Art. 4º. O Estado de Minas Gerais não poderá reivindicar qualquer ressarcimento no caso de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º. As despesas relativas à doação serão de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 1.098/2014, de 13 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, 03 de setembro de 2014.

Antônio Carlos de Assis Gomes
Prefeito Municipal